



EDITAL DE LICITAÇÃO № 001/2021 - Conselho Escolar Escola Estadual Edmo Teixeira

SCOLA ESTADUA

MODALIDADE	CONVITE Nº 001/2021				
DATA DE ABERTURA	10/06/2021				
HORÁRIO	15h00min				
ОВЈЕТО	Aquisição de Equipamentos para Áudio, Vídeo, Foto e de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando atender a Escola Estadual Edmo Teixeira , no município de Iporá conforme Anexo I - Termo de Referência, integrante deste Edital.				
TIPO	Menor preço por Lote				
VALOR (R\$)	R\$ 69.469,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais				
LOCAL ACESSO AO EDITAL/ANEXOS	O Edital será afixado no mural da Escola Estadual Edmo Teixeira, mural da CRE de Iporá e publicado no site da seduc.go.gov.br				
ENDEREÇO DO LOCAL DE ABERTURA	A abertura dos envelopes ocorrerá na sala multifuncional da Escola Estadual Edmo Teixeira				
TELEFONE	(64) 3674-6010				
E-MAIL	52027147@seduc.go.gov.br				
PROCESSO ELETRÔNICO SEI	20200006053693				
INTERESSADO	Conselho Escolar Escola Estadual Edmo Teixeira				









CONVITE Nº 001/2021

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar Escola Estadual Edmo Teixeira, designada pela Portaria nº 001/2021, de 26/04/2021, torna público aos interessados, que estará reunida às 15 horas do dia 10 de junho de 2021, na Escola Estadual Edmo Teixeira Situada na Avenida Caiapó nº 282 — Bairro São Francisco, Iporá-GO, a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar do CONVITE n. 001/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme disposições na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de um celular com 256GB, tela 6.1", com câmara 12MP sistema IOS; Projetor Corporativo sem fio 4500 lumens Full HD; Telão de Projeção retrátil manual 3,00x2,20m; Um Kit Som contendo (15cx acústicas AMB C-321, um receiver Groov 5000LA 160HMS 600W, 300m fio 2x2,5 roxo (2x12), uma bandeja PMX para mesa de som, uma mesa 6 canais (6MN) MS602 MAX, 44 Plug RCA Ninja, 2 conector SA2X XLR Fêmea Linha 3, uma Rack L-19 40cm com roda e ajuste, 5m fio Phillips stereo preto 2x0,20 AWG e dois Setorizador NCA ST-100 10 canais); cinco computadores de mesa core i5, memória 8GB HD de 500GB; quatro Notebooks core i3, 4GB, HD 500GB; uma impressora Multifuncional colorida Ecotank; uma impressora Multifuncional Laser Jet Pro Copiadora e uma Lousa Digital com Projetor, visando atender a **ESCOLA ESTADUAL EDMO TEIXEIRA**, no município de IPORÁ, que integram este edital, independente de transcrição.
- 1.2 O quantitativo de itens a serem adquiridos poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.3 A entrega será integral e imediata, e, o ajuste dar-se-á por meio de Portaria de Repasse e Alterações, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do § 4°, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. Sendo o Edital e o Termo de Referência partes integrantes da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

2 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail: 52027147@seduc.go.gov.br ou por expediente protocolado, dirigido à

2



Comissão Especial de Licitação – CEL, situada à Av. Caiapó, nº 282 – Bairro São Francisco, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

- 2.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.2.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente", nos termos do art. 41, §3°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3 As impugnações ao edital e seus anexos, deverão ser protocoladas e dirigidas somente ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, indicando o número do Convite, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, email, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecida.
- 2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mes ma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis junto à Comissão Especial de Licitação, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 Somente poderão participar do presente Convite empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, tendo a atividade principal no CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 3.3 A presente licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:









- 3.3.1 Receber os envelopes com documentação e propostas;
- 3.3.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, em conformidade com as exigências do Edital;
- 3.3.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do "Critério de Julgamento", constantes do item 08 deste instrumento;
- 3.3.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a serem tomadas;
- 3.3.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
- 3.3.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;
- 3.3.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação, pelo e-mail institucional da Unidade Escolar, Diário Oficial do Estado DOE e Diário Oficial da União, se for o caso, bem como veiculação no Site da SEDUC.
- 3.3.8 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados aos quais são parte integrantes e inseparáveis deste edital, integrando-o independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta de Apresentação da Documentação
ANEXO III	Declaração de Sujeição do Edital
ANEXO IV	Carta Proposta
ANEXO V	Comprovante de Recibo de Edital
ANEXO VI	Da Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

4 - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESSE CONVITE:

4.3.1 Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

a) As <u>Empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial</u> competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de







procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal n°8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Federal n°11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR.

COLA ESTAD

- 4.3.2 Empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, e, Empresa que esteja suspensa de licitar junto à Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.
- 4.3.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 4.5 Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 Da Documentação, deste Edital, deverá ser referente à matriz, sendo obrigatória, também, a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da filial.
- 4.6 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão Especial de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA", contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL EDMO TEIXEIRA CONVITE Nº 001/2021".
- 4.7 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 4.8 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL EDMO TEIXEIRA CONVITE N° 001/2021/CÓDIGO DA ESCOLA 52027147 ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO









- 5.1 A "Documentação" deverá ser apresentada em um único envelope, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 4.6 do item 04 DA PARTICIPAÇÃO, deste edital em papel timbrado, 01 (uma) via encadernada, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e
- ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a cargo da Comissão de Licitação.
- 5.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela <u>Comissão Especial de Licitação</u> da Unidade Escolar promotora do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.2 Para fins de habilitação, os Licitantes <u>CONVIDADOS PODERÃO</u> apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no <u>CADFOR</u> e as empresas <u>INTERESSADAS DEVERÃO</u> <u>obrigatoriamente</u> apresentar o <u>CADFOR</u> da SUPRILOG da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás SEAD, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste CEP: 74.125-125 Goiânia GO Telefone: (62)3201-6515/6516.
- 5.1.2.1. A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica (item 5.2) exceto letra a e b, à Regularidade Fiscal e Trabalhista (5.3) e Regularidade Econômico-Financeira (5.4), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO, ou, na falta de órgão do Estado para emissão do CADFOR, deverá apresentar o SICAF ou CADASTRO MUNICIPAL.
- 5.1.3 O cadastro da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, somente é dispensado em caso de Empresas Convidadas, e o mesmo não dispensa a apresentação da documentação exigida.

5.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa licitante.
- b) Procuração pública ou particular, com cópia da cédula de identidade e CPF do procurador, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma da pessoa jurídica no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.



- d) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, expedida conjuntamente com a Contribuições Previdenciárias (**Seguridade Social INSS**).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede.**
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Munícipio, **ou equivalente onde a Licitante rem sua sede**;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.



Coordenação Regional de Educação





- i) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.
- 5.3.1 Será admitida a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista mediante a apresentação de CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos da Lei.

5.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a aquisição de bens para pronta entrega, **não será exigida** da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do **balanço patrimonial** do exercício social.
- b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

5.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) No mínimo 01 (uma) <u>Declaração</u> fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. A Comissão de Licitação poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

5.6 **DAS DECLARAÇÕES**

- 5.6.1 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÕES** conforme modelo constante do Anexo II e III.
- a) Carta de Apresentação da Documentação contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste Edital.
- b) Declaração de Termos de Sujeição ao Edital, conforme modelo Anexo III deste Edital.
- 5.7 Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site.
- 5.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.





5.9 Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

COLA ESTAD

- 5.10 Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 5.10.1 O tratamento favorecido previsto no item 5.10 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 5.10.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Comissão Especial de Licitação em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 5.10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.11 Os documentos relativos à habilitação (Envelope n. º 1) e à Proposta (Envelope n. º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, <u>ou solicitado a devida autenticação pela Comissão Especial de Licitação</u> da Unidade Escolar promotora do certame, <u>preferencialmente em até 01 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitação</u>.
- 5.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.
- 5.13 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.
- 5.14 Pode a Comissão Especial de Licitação pedir a exibição do original dos documentos se necessário.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL EDMO TEIXEIRA COMISSÃO DE LICITAÇÃO









- 6.1 A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pelo Conselho Escolar Escola Estadual Edmo Teixeira conforme Anexo I Termo de Referência, para Aquisição de bens permanentes, objeto da presente licitação, em um único envelope, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 4.6 do item 04 DA PARTICIPAÇÃO, impressa em papel timbrado, encadernada, contendo os números do CNPJ, Inscrições Municipal e/ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura.
- 6.1.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação, estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS, conforme disposições do Art. 6º, inc. XCI, do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal."
- 6.1.2 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. Restando límpido que, para fins de participação no certame, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.
- 6.1.3 Na fase da entrega, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, destacando, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado de Educação não é contribuinte deste tributo.
- 6.2 A proposta deverá conter o preço para expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente **02** (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas constante do Edital, em algarismo arábico (unitário e total por item), e, por extenso global.
- 6.3 O disposto no item 6.1.1 não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais. O Conselho Escolar realizará consulta no site www.receita.fazenda.gov.br/empresa/simplesnacional/optantesimples/consultaroptantes.
- 6.4 A licitante deverá indicar na proposta, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.
- 6.5. Indicação do número da **conta corrente** e a agência da Instituição Financeira **em que a empresa é correntista.**





6.6 Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a **60** (sessenta) dias corridos conforme modelo Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.

- 6.7 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações da Unidade Escolar. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.3 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver INCOMPÁTIVEL com o (s) objeto (s) especificado (s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 6.9 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos objetos requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada (s) a (s) proposta (s) que incorrer (em) neste ato.
- 6.10 São expressamente <u>vedadas as subcontratações total e parcial do objeto deste Edital</u>, ficando a licitante obrigada, perante o Conselho Escolar Escola Estadual Edmo Teixeira pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 6.11 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.
- 6.12 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.
- 6.13 O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I Termo de Referência.

7 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1. Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 7.2. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Especial de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no mural da unidade escolar e encaminhando por e-mail institucional às participantes.
- 7.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.









- 7.4. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas. após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.5. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.
- 7.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.
- 7.7. A Comissão Especial de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, para esclarecimentos e dúvidas.

08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:
- 8.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço por Lote, consoante itens 6.1.1 e 6.3.
- 8.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço por Lote, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 8.1.3. Nenhum item inserido em lote será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada has condições e prazos previstos neste edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas será observado o que dispõe o art. 3º, 🖇 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão Especial de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.
- 8.3.1 Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.





- 8.4 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) objeto (s) especificados no Anexo I Termo de Referência, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 8.5 Fica assegurado ao Conselho Escolar o direito de revogar ou anular seus atos na licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6 O julgamento das habilitações e propostas ocorrerá dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que será marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Mural da Unidade Escolar e ATA Julgamento de resultado enviada (via E-mail institucional) a todos os participantes, publicando o resultado no Diário Oficial do Estado (§ 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93).

9 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
 - Dotação Orçamentária: 2020.24.01.12.366.1008.2022.04
 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52.27
 - Fonte de Recurso: 108
 - Fonte de Recurso:
 - Valor total estimado: R\$ 69.469,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL EDMO TEIXEIRA**, para adjudicação do (s) seu (s) produto (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologação da licitação, convocando-se após, para respectivo (s) fornecimento.

11 - DA ENTREGA

- 11.1A entrega deverá ser executada conforme Anexo I Termo de Referência.
- 11.1.1 No ato da entrega a contratada deverá apresentar:
 - a) Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6, I, da Lei Estadual nº 19.754/2017;
 - b) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do §4º, art. 5, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.
- 11.2Os produtos, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do

13





objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

- 11.3 A EXECUÇÃO deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado pelo grupo gestor da Unidade Escolar.
- 11.4 As obrigações decorrentes desta licitação a serão as constantes no ANEXO I Termo de Referência.
- 11.5 No ato da apresentação das Notas Fiscais, deverá ser efetuada a comprovação e atualização da documentação e certidões na forma legal, das exigências declaradas e apresentadas neste edital.
- 11.8 Se a licitante vencedora deixar de fornecer os produtos no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação, o CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL EDMO TEIXEIRA poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

12 - DO PRAZO DE ENTREGA, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA

- 12.1 O fornecimento deverá ser executado conforme o Anexo I Termo de Referência, <u>a contar</u> da data de emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que esta deverá ser efetuada após a <u>assinatura da Homologação</u>, pelo Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual Edmo Teixeira.
- 12.2 Se a licitante vencedora deixar de fornecer dentro do prazo e nas condições preestabelecidas, sem manifestação por escrito e aceita pela Conselho Escolar, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
- 12.3 Será designado uma Comissão com 03 (três) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores da Unidade Escolar indicados por Portaria, para recebimento e aprovação dos _____.
- 12.4 **A EXECUÇÃO** deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da **Unidade Escolar** designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.5 Caberá à Secretaria de Estado da Educação, por meio das **Coordenações Regionais de Educação**, a coordenação, supervisão e fiscalização da entrega do objeto deste Edital.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Todos quantos participarem desta licitação tem o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.
- 13.2 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos







licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 13.3 Dos atos decorrentes da execução deste Convite cabe recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.4 O recurso será interposto por escrito no prazo de **02 (dois) dias úteis,** a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao Conselho Escolar Escola Estadual Edmo Teixeira, por meio da Comissão Especial de Licitação competente.
- 13.5 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
- 13.6 O RECURSO será dirigido ao **Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual Edmo Teixeira**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até **02 (dois) días úteis**, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.
- 13.7 Subindo o recurso, o Presidente do Conselho Escolar proferirá a sua decisão no prazo de **(dois) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 13.8 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária ou Cheque Nominal,** contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo **Conselho Escolar Escola Estadual Edmo Teixeira,** para solução de seus débitos.
- 14.2. Somente será efetuado o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.
- 14.3 O Conselho Escolar Escola Estadual Edmo Teixeira, pagará, à contratada, o valor total da aquisição de acordo com o Edital, e mediante apresentação das certidões ATUALIZADAS de regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada, tendo em vista o seu dever, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;







15.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

OLA ESTAD

- 15.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.
- 15.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:
- I-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 16.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.
- 16.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.
- 16.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 16.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação, devidamente justificado.





16.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dais úteis.
- 16.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 16.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

17.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Estadual nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18 – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

18.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei Estadual nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I da Minuta Contratual.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do processo aquisitivo.
- 19.2 Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do produto e preço proposto para cumprimento da entrega.

17





- 19.3 A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.
- 19.4 Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser, revogado total ou parcialmente, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.
- 19.4.1 A nulidade do procedimento licitatório induz do fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do fornecimento.
- 19.4.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.5 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante ao **Conselho Escolar Escola Estadual Edmo Teixeira**, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 19.6 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e na omissão desta, pelas demais diplomas legais Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Especial de Licitação do **Conselho Escolar Escola Estadual Edmo Teixeira** da Secretaria de Estado da Educação.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Sendo que: Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar Escola Estadual Edmo Teixeira da Secretaria de Estado da Educação, em contrário.
- 19.9 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;
- 19.10 O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.







19.11 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que terá sua cópia afixada no quadro próprio de avisos da Escola Estadual Edmo Teixeira, localizado na Av. Caiapó, 282 Bairro São Francisco, bem como, Publicação na imprensa, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados no horário de 7h às 11h e das 13h às 17h, pelo Fone/ (064) 3674-6010, nos dias úteis.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Conselho Escolar Escola Estadual Edmo Teixeira, em Iporá-Go, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

11. 1. . . m [] +

	usune III. E. Conus
	Presidente da Comissão Especial de Licitação
1º MEMBRO	
2º MEMBRO	





SEDUC



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos para Áudio, Video, Foto e de Tecnologia da Informação e Comunicação para atender a Escola Estadual Edmo Teixeira

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessário para equipar a Unidade Escolar Escola Estadual Edmo Teixeira.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANT	VALOR ESTIMADO			
	ESFECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUAINT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
01	Celular c/ 256GB, tela 6,1", com câmera 12MP sistema IOS	un	1	5.999,00	5.999,00		
02	Projetor Coorporativo sem fio 4500 lumens Full HD	un	1	11.300,00	11.300,00		
03	Telão para projeção retrátil manual 3,00x2,20m	un	1	1.200,00	1.200,00		
	TOTAL ESTIMADO (R\$)						

^{3.1.} O valor total para Aquisição de Equipamentos de Audio, vídeo e Foto é de 18.499,00 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e nove) conforme propostas comerciais anexas

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO		
	ESPECIFICAÇÃO			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01	Kit de som, contendo 15 cx acústica AMB C-321; 1 Receiver Groov 5000LA 160HMS 600W; 300m fio 2x2,5 roxo (2x12); 1 bandeija PMX para mesa de som; 1 mesa 6 canais (6MN) MS602 MAX; 44 plug RCA Ninja; 2 conector SA2X XLR Femea linha 3; 1 Rack L-19 40cm c/ roda e ajuste; 5m fio Philips stereo preto 2x0,20 AWG e 2 setorizador NCA ST-100 10 canais	un	1	13.545,00	13.545,00	
Val	lor Total dos Itens			R\$	13.545,00	

^{3.2.} O valor total para Aquisição de Equipamento de Áudio é de 13.545,00 (Treze mil quinhentos e quarenta e cinco reais) conforme propostas comerciais anexas



LOTE 3





		UNIDADE DE MEDIDA		VALOR ESTIMADO				
	ESPECIFICAÇÃO		QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
01	Computador de mesa, Core i5, memória 8GB, HD 500GB	un	5	2.549,00	12.745,	,00		
02	Notebook Core i3, 4GB, HD 500GB	un	4	3.200,00	12.800,	,00		
03	Impressora Multifuncional colorida ecotank	un	1	1.580,00	1.580,	,00		
04	Impressora multifuncional Laser Jet Pro Copiadora	un	1	2.800,00	2.800,	,00		
05	Lousa Interativa Digital com Projetor	un	1	7.500,00	7.500,	,00		
/alor	Total dos Itens		R	\$	37.425,	,00		

^{3.3.} O valor total para Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação é de 37.425,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais) conforme propostas comerciais anexas

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Detalhar o material ou o serviço a ser executado.
- 1 Adquirir Aparelho de Celular para atendimentos aos pais e eventos;
- 2 Adquirir Projetor para grandes eventos;
- Adquirir Telão para projeção para uso em nas salas de aulas;
- 4.2 Detalhar o material ou o serviço a ser executado.
- 1 Adquirir Aparelho de Som com múltiplas funções, (aviso, recreação, festa, etc.);
- 4.3 Detalhar o material ou o serviço a ser executado
- 1 Adquirir computador de mesa para atender a parte administrativa da Escola;
- 2 Adquirir Notebook para atender diversos setores administrativos e pedagógicos;
- 3 Adquirir Impressora multifuncional colorida para atendimento as particularidades da Escola;
- 4 Adquirir Impressora multifuncional com capacidade de reprodução de material para atendimento a demanda dos professores e alunos:
- 5 Adquirir Lousa Digital com Projetor para dinamizar os trabalhos pedagógicos na Unidade Escolar.

5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega será imediata e total no prazo de 30 (trinta) dias;

5.2. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues na Escola Estadual Edmo Teixeira;

Email: 52027147@seduc.go.gov.br





5.3. O fornecimento deverá ser executado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.1** Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- **6.1.2** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;
- **6.1.3** A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **6.1.4** Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.2.1** Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- 6.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;
- **6.2.3** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado <u>exclusivamente</u> em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária**, contendo as respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez conciuído o processo iegalmente adotado peio Conseiho Escoiar Escoia Estadual Edmo Teixeira, para solução de seus débitos.
- 7.2. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.
- 7.3 O Conselho Escolar Escola Estadual Edmo Teixeira, pagará, à contratada, o valor da aquisição e mediante apresentação das certidões **ATUALIZADAS** de: regularidade fiscal e trabalhista da





Contratada, tendo em vista o seu dever, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. VIGÊNCIA

8.1. O ajuste dar-se-á por meio da Portaria de Repasse/Nota de Empenho, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do § 4°, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. GARANTIA

9.1. A contratada deverá fornecer Garantia Legal dos equipamentos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato será realizada por servidor (a) designado (a) pelo Coordenador Regional, por meio de Portaria, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93.

11. SANÇÕES

- **11.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- **b)**A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:
- 1- 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 3% (três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 3% (três por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;









- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- **11.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Local, Iporá, 27 de maio de 2021.

Elaborador		
	0	
Verlene	M. F. hontes	







ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: 27/05/2021 Convite n.º 001/2021 À Escola Estadual Edmo Teixeira Prezados Senhores, (nome da empresa) , CNPJ/MF n.º , sediada (endereço completo) , tendo examinado o Edital, vem apresentar a documentação para o aquisição dos de conformidade com o Edital mencionado. Igualmente, declara que: a) Está apresentando documentação para a aquisição de , objeto deste Edital; b) Sob as penas da lei, que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, obrigação de manter durante todo o fornecimento dos todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, e, especificação dos , inclusive o imposto devido – I.S.S.Q.N. dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas às penalidades previstas na lei, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos MATERIAIS à contratante. c) Declara que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. d) A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais. e) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes da Declaração de Sujeição do Edital, conforme Anexo III. Esta documentação constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital. aos ____ dias de ____ de 2021. Localidade, (assinatura) Carimbo, nome e assinatura, do responsável legal com poderes para tal investidura.









ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO DO EDITAL

A (nome da empresa) CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADO			
01- Aceita as condições do present como de sujeição às condições fixad da Educação;			
02 - Está ciente das condições da constantes da documentação e prop e documentações complementares s	oosta que ap	resentar, e qu	e fornecerá quaisquer informações
03 - Tem o conhecimento de todas a fornecimento dentro do prazo previs	_		e, são satisfatórias e corretas para o
04 - Fornecerá os de acordo	com as espe	cificações desc	ritas no Termo de Referência;
05- Que executará o fornecimento o	le acordo co	m o (s) prazo (s	s) estabelecido (s) no Edital;
06 - Que autoriza a Secretaria de instalações da empresa e sua contab		ducação proce	der quaisquer diligências junto às
07 - Que Autoriza o Conselho Esc empresa e sua contabilidade e a terc			
08 - Que até a presente data ine processo licitatória, assim como que			
09 - Que não mantém em seu qui noturno de trabalho ou em perigos trabalho de menores de 16 (deze (quatorze) anos.	sos ou insalı	ubres condiçõe	es, não possuindo ainda, qualquer
10 - Que cumprimos todas as norma	s relatīvas à :	saúde e segura	nça no trabalho.
Localidado	e, aos	dias de	de 2021.
Assinatura do Responsável	Legal da Em	presa, com po	deres para tal investidura.







ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

CONVITE Nº 001/2021

Todos os campos são de preenchimento obrigatório										
Razão Social:										
CNPJ:										
Endereço:										
Telefone:										
Banco:				A	gência: (no	me/n	°)	Conta Cor	rente:	
Dados do Signa	atário									
Nome:							Ca	rgo:		
Nacionalidade				Id	lentidade:			CPF:		
			Lote 00 ())						
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidad	le	Preço Unitário <u>COM</u> ICMS (R\$)	Pre- Tot CO ICN (RS	al <u>M</u> 1S	Preço Unitário <u>SEM</u> ICMS (R\$)	Preço Tota <u>SEM</u> ICM: (R\$)	l S
Valor Total da Proposta <u>COM</u> ICMS (por extenso):										
Valor Total da Proposta <u>SEM</u> ICMS (por extenso):										
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()										
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.										











- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.
- Declaro que a validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.
- Declaramos que os produtos são de primeira qualidade e garantimos a substituição, sem ônus, para a Entidade Escolar, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR









ANEXO V - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que recebi do (a) Presidente d	a Comissão Especial de
Licitação, do Conselho Escolar Escola Estadual Edmo Teixeira, o Conv	te nº 001/2021, para
participar de licitação de aquisição de Equipamentos de	,
conforme Portaria nº 3773/2021, a realizar-se no dia 10/06/2021, às 15:00	h, no Conselho Escolar
Escola Estadual Edmo Teixeira, no município de Iporá.	
lporá-Go, de de 2021.	
Assinatura do Licitante e Carimbo c/ o CNPJ da Empre	sa









SOMO TEIXEIR

ANEXO VI - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

30









8) As partes elegem o Foro da Comarca de Iporá para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

de	Conselho Escolar Escola Estadual Edr	no Teixeira em Iporá aos	dias do mês
C	ONTRATANTE	CONTRATADA	

